



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 51812023

09103123 - 16:29

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 7, de 2023
Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a concessão de honorarias e homenagens no Município de Toledo
Relatoria: Vereador Professor Oseias
Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, página nº 03, de 23 de janeiro de 2023, o Vereador Chumbinho Silva encaminhou o Projeto de Lei nº 07, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre a concessão de honorarias e homenagens no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 03ª Sessão Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 02ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 02ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, o presidente, vereador Leocides Bisognin, designou este vereador como relator.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Controle Interno manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 07/2023/GVPO, de 07 de fevereiro de 2023, que retornou na forma da Manifestação nº 010.202, de 06 de março de 2023, apontando pelo atendimento das normas financeiras e orçamentárias.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.



2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI e na Manifestação Controle Interno nº 10.2023, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

O referido Projeto de Lei nº 07, de 2023, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Diante da manifestação do Controle Interno considera-se que a proposição está contemplada nas normas orçamentárias conforme Planilha anexada pag. 000021, onde se mostra o Quadro de Detalhamento da Despesa orçamentária

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 7, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 09 de março de 2023.


PROFESSOR OSEIAS
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 7 , de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
LEOCLIDES BISOGNIN	14/03/23		
GABRIEL BAIERLE	14/03/23		
GENIVALDO JESUS	14/03/23		
VALDOMIRO BOZÓ	14/03/23		